



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Autoria: Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – cargos efetivos - Estatutários, da Lei Complementar nº 074/2022, Evolução Funcional do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, criando Cargos e vagas conforme discriminado no quadro abaixo:

VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITOS P/ PROVIMENTO	REF.	C/H-semanal
1	Biólogo	Curso Superior em Ciências Biológicas - Registro ativo e regular no CRBio.	18	40
2	Operador de Britador	Ensino Fundamental	12	40

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Miracatu, 19 de setembro de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2025

Miracatu, 19 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que dispõe sobre alteração do quadro de cargos constante no anexo I da Lei Complementar Complementar nº 074/2022, Evolução Funcional do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu.

Justificamos o encaminhamento da matéria, considerando a necessidade de fortalecimento da estrutura técnica do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, com a criação do cargo de Biólogo, devido a demanda para essa função profissional em executar atividades ambientais de alta complexidade, essenciais ao cumprimento das legislações ambientais, atendimento a órgãos de controle e formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável. Ressaltamos que se trata de cargo já existente que foi extinto por vacância.

Quanto à necessidade ao Cargo de Operador de Britador se dá, para atendimento a demanda existente na Pedreira Municipal, desempenhando papel fundamental na produção de materiais britados, indispensáveis para a manutenção e conservação das estradas rurais, que representam a principal via de escoamento de produção agrícola e acesso de grande parte da população, especialmente na zona rural.

Assim sendo solicitamos a Vossa Excelência e nobres Pares, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei **em regime de urgência**, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e ao ensejo reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOYSÉS SIKORSKI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 360 - Centro - Tel (13) 3847-7000 – CEP 11.850-000 – Miracatu/SP

IMPACTO FINANCEIRO ESTUDO PARA CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO ESTATUTÁRIO ALTERAÇÃO DO ANEXO I - LC 74/2022

Quant.	Cargos	Salário	Auxílio Alimentação	Adicional de Insalubridade/P ericulosidade	Total mensal (s/aux.alim.)	INSS	Total Mensal (c/ INSS)	Total anual (c/13º)	1/3 férias	INSS de Férias	Total Anual (c/INSS, 13º e 1/3 férias)	Total Anual (com Auxílio alimentação)
2	Operador de Britador	2.099,52	450,00	607,20	5.413,44	920,28	6.333,72	82.338,42	1.399,68	237,95	83.976,05	94.776,05
Total					5.413,44	920,28	6.333,72	82.338,42	1.399,68	237,95	83.976,05	94.776,05

FABIANA PRADELA SALES
Diretora do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 360 - Centro - Tel (13) 3847-7000 – CEP 11.850-000 – Miracatu/SP

IMPACTO FINANCEIRO ESTUDO PARA CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO ESTATUTÁRIO ALTERAÇÃO DO ANEXO I - LC 74/2022

Quant.	Cargos	Salário	Auxílio Alimentação	Total mensal (s/aux.alim.)	INSS	Total Mensal (c/ INSS)	Total anual (c/13º)	1/3 férias	INSS de Férias	Total Anual (c/INSS, 13º e 1/3 férias)	Total Anual (com Auxílio alimentação)
1	Biólogo	4.433,94	450,00	4.433,94	798,11	5.232,05	68.016,64	1.477,98	266,04	69.760,66	75.160,66
Total				4.433,94	798,11	5.232,05	68.016,64	1.477,98	266,04	69.760,66	75.160,66

FABIANA PRADELA SALES
Diretora do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, DECLARO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, que a despesa referente ao Projeto de Lei Complementar nº 15/2025 está de acordo com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025 e estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Ressaltamos que deixamos de encaminhar os impactos para os Cargos de Coordenador de Gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e Coordenador de Programas, Projetos e Benefícios Assistenciais, considerando que são Cargos criados que estão sendo alterados apenas as nomenclaturas, mantendo a mesma referência salarial.

Miracatu, 19 de setembro de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP – Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Fazenda, Planejamento e Controladoria.
Setor de Contabilidade

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Biólogo – PA 9610/2025.

Visando o atendimento a LRF em seu aspecto orçamentário e financeiro e para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos como segue:

1 – A despesa adicional para aumento;

-Projeção do Orçamento p/ o exercício de 2025	R\$ 171.523.700,00
-Valor da despesa no 1º exercício	R\$ 75.160,66
-Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	0,044%
-Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	100%
-Projeção do Orçamento p/ o exercício de 2026	R\$ 180.099.885,00
-Valor da despesa no 2º exercício	R\$ 75.160,66
-Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	0,042%
-Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	100%
-Projeção do Orçamento p/ o exercício de 2027	R\$ 189.104.879,25
-Valor da despesa no 3º exercício	R\$ 75.160,6
-Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício	0,040%
-Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício	100%

Este estudo tem a finalidade de instruir quanto às novas premissas que cercam a gestão responsável dos órgãos Públicos, que iniciou com a promulgação da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que posteriormente resultou na criação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do Projeto Audesp.

O caráter deste estudo sobre o impacto orçamentário é meramente informativo, **cabendo ao ordenador da despesa emitir declaração que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa e adequado ao limite de despesa com pessoal (LRF), bem como atende aos dispositivos da LC 101/00** conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme modelo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Adicionalmente, informa-se que será **necessário promover ajustes nas dotações orçamentárias do Departamento com reduções em despesas com prestadores de serviços** a fim de viabilizar o presente acréscimo de despesa com responsabilidade fiscal.

Atenciosamente,

Miracatu, 17 de setembro de 2025.

Roberto Gomes da Costa
Diretor do Departamento de Fazenda, Planejamento e Controladoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP – Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Fazenda, Planejamento e Controladoria.
Setor de Contabilidade

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Operador de Britador – PA 6165/2025.

Visando o atendimento a LRF em seu aspecto orçamentário e financeiro e para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos como segue:

1 – A despesa adicional para aumento;

-Projeção do Orçamento p/ o exercício de 2025	R\$ 171.523.700,00
-Valor da despesa no 1º exercício	R\$ 94.776,05
-Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	0,055%
-Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	100%
-Projeção do Orçamento p/ o exercício de 2026	R\$ 180.099.885,00
-Valor da despesa no 2º exercício	R\$ 94.776,05
-Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	0,053%
-Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	100%
-Projeção do Orçamento p/ o exercício de 2027	R\$ 189.104.879,25
-Valor da despesa no 3º exercício	R\$ 94.776,05
-Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício	0,050%
-Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício	100%

Este estudo tem a finalidade de instruir quanto às novas premissas que cercam a gestão responsável dos órgãos Públicos, que iniciou com a promulgação da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que posteriormente resultou na criação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do Projeto Audesp.

O caráter deste estudo sobre o impacto orçamentário é meramente informativo, **cabendo ao ordenador da despesa emitir declaração que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa e adequado ao limite de despesa com pessoal (LRF), bem como atende aos dispositivos da LC 101/00** conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme modelo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Adicionalmente, informa-se que será **necessário promover ajustes nas dotações orçamentárias do Departamento com reduções em despesas com prestadores de serviços** a fim de viabilizar o presente acréscimo de despesa com responsabilidade fiscal.

Atenciosamente,

Miracatu, 16 de setembro de 2025.

Roberto Gomes da Costa
Diretor do Departamento de Fazenda, Planejamento e Controladoria